DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.825, DE 30 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMOS NO ARTIGO 3º. DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.818, DE 08 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem combater a proliferação e prevenir o contágio pelo COVID-19.

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Acrescenta os Incisos VI a VIII, no artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.818, de 08 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

...

VI – Fica estabelecido, a partir de 01/05/2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Cajobi, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente em todos os espaços públicos, repartições públicas e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

VII – Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços deverão fornecer e exigir o uso de máscaras por seus colaboradores.

VIII – Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços deverão afixar cartazes informativos sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e a forma de uso correto de máscaras."

Artigo 2º. - Ficam mantidas as disposições previstas nos Decretos n.º 1.816, de 21 de março de 2020, Decreto nº 1.818, de 08 de abril de 2020 e Decreto n.º 1.823, de 22 de abril de 2020, revogando-se as disposições contrárias ao presente Decreto.

Artigo 3º. - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 30 de abril de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário